

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220002/SOP/CCC.

No décimo terceiro (13º) dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h (quinze horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Francisco Quintino Vieira Neto e Hermano Zenaide Filho – Representantes da Superintendência de Obras Públicas – SOP, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SOP, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DE PARACURU – CE, COM EXTENSÃO DE 2,60KM.** O Senhor Presidente instalou a sessão informando que a Exma. Senhora Antônia Camilly Gomes Cruz, Procuradora-Geral do Estado, acatou a decisão da Comissão Central de Concorrências que, ao conhecer o recurso interposto tempestivamente pelo **CONSÓRCIO R.R. PORTELA E CONSTRUTORA MANDACARU** (R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA), no mérito, **NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a inabilitação do recorrente, conforme prolatada em sessão pública do dia 30 (trinta) do mês de março de 2022, de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC (Parecer Nº434/2022). Em seguida, foi informado que restou prejudicada a análise do recurso interposto tempestivamente pela empresa **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA** em face da sua solicitação de desistência, o que caracterizou fato impeditivo ao seu conhecimento, nos termos das informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC (Parecer Nº435/2022). As informações que fundamentaram as decisões ora proferidas fazem parte integrante dos autos procedimentais, dispensando transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados, encerrando assim, na esfera administrativa, a Fase de Habilitação. Logo após, colocou-se à disposição dos licitantes habilitados, os envelopes fechados das propostas comerciais para que procedessem a verificação dos lacres e, após constatada a inviolabilidade dos mesmos, passou-se a abertura dos envelopes seguida da rubrica nas propostas comerciais pelos membros da CCC, com a leitura em voz alta dos preços ofertados, dispostos abaixo:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL (R\$)
CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	7.649.338,51
TERPA CONSTRUÇÕES S/A	7.711.064,49
CONPATE ENGENHARIA LTDA	7.770.900,27
EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	7.913.822,34
MEMP CONSTRUÇÕES LTDA	8.397.988,09
ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA	8.676.133,33 (*)

Registre-se que a empresa **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou sua carta-proposta no valor global de R\$86.761.033,33, divergindo do valor global de sua planilha orçamentária que foi de R\$8.676.133,33. Mencionadas propostas serão encaminhadas à SOP para análise e aprovação e, por conseguinte o resultado do julgamento da Fase de Propostas Comerciais será divulgado em sessão pública, em data a ser aprezada, oportunidade em que será dado

